



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. LUIZ DE PARIS, que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo os documentos, pertinentes à habilitação e proposta para a contratação de empresa para a IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO utilizado para a manutenção das atividades de controle e gestão do Município de Saltinho, SC, que deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, bem como pelo contido no presente Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Até 03 de maio de 2016 às 14 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

03 de maio de 2016 às 14h15min.

LOCAL DE ABERTURA

SALA DE REUNIÕES da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada à Rua Álvaro Costa nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital é a IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO utilizado para a manutenção das atividades de controle e gestão do Município de Saltinho, SC, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Folhas Ofício A4 seleção de cores A4 branca 90g, montagem e criação.	UN	40.000	0,21	8.400,00
2	Envelopes ofício branco 11,5 x 23 cm, personalizados em seleção de cores, papel 90 g, com abertura lateral.	UN	2.000	0,42	840,00
3	Envelopes ofício, personalizados em seleção de cores, papel 90 g tamanho 17,8 x 24,7.	UN	2.000	0,64	1.280,00
4	Envelopes saco branco 24 x 34 cm, personalizados em seleção de cores, papel 90 g.	UN	2.000	0,82	1.640,00
5	Envelopes saco branco 37 x 47 cm, personalizados em seleção de cores, papel 90 g.	UN	300	1,93	579,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6	Envelopes saco branco 26 x 36 cm, personalizados em seleção de cores, papel 90 g.	UN	2.000	0,96	1.920,00
7	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 230 g. em seleção de cores, verniz UV total, com orelha.	UN	1.500	2,43	3.645,00
8	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 230 g, em seleção de cores, verniz UV total, com bolso.	UN	1.500	2,48	3.720,00
9	Capa de bloco de produtor rural em papel triplex 230 g, impresso em seleção de cores, com verniz.	UN	2.500	1,76	4.400,00
10	Nota de produtor rural.	UN	10.000	0,56	5.600,00
11	Ordem de abastecimento, 2x50, papel copiativo.	UN	200	18,00	3.600,00
12	Bloco inseminação veterinária em papel sincarbon, 2 x 50.	UN	150	18,00	2.700,00
13	Folder para diversos eventos, papel couchê 150 g personalizado em seleção de cores, com dobra, tamanho A4, com criação, montagem e fotolito.	UN	5.000	0,87	4.350,00
14	Revista informativa com 16 páginas com capa no papel couchê 170 e parte interna impressa no papel couchê 115 em seleção de cores, tamanho aberto 31 x 44 cm, grampeada	UN	1.000	3,95	3.950,00
15	Receituário médico, 1 x 100, papel 75 g, tamanho 15x20 cm, com criação, montagem e fotolito.	Bloco	100	14,52	1.452,00
16	Receituário controle especial, 2x50, papel copiativo, tamanho 15 x 20 cm, com criação, montagem e fotolito.	Bloco	100	18,75	1.875,00
17	Requisição resultado de exames papel 75 g, 1 x 100, tamanho 15 x 20 cm.	Bloco	100	14,52	1.452,00
18	Bloco controle de consulta 1 x 100, papel 75g.	Bloco	100	7,28	728,00
19	Bloco conta de atendimento médico ambulatorial urgente 1 x 100, frente e verso, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	100	29,05	2.905,00
20	Requisição de mamografia 1 x 50, frente e verso, impresso na cor verde, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	10	29,15	291,50
21	Requisição de exame cito patológico do colo do útero, frente e verso, papel 90 g, 1 x 50, impresso na cor verde.	Bloco	10	29,15	291,50
22	Ficha de acompanhamento visita domiciliar, 1 x 100, papel 75 g, tamanho 20 x 30 cm, frente e verso.	Bloco	20	29,15	583,00
23	Bloco Programa do Câncer, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20x30 cm	Bloco	05	32,50	162,50
24	Bloco lista de problemas, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20x30 cm.	Bloco	05	32,50	162,50
25	Lista de tipos de exames, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20x30 cm.	Bloco	05	32,50	162,50
26	Ficha A sistema de informação de atendimento básico, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20x30 cm.	Bloco	05	32,50	162,50
27	Bloco Relatório SSA2, 1x100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	05	32,50	162,50
28	Bloco ficha B-DIA, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20x30 cm.	Bloco	05	32,50	162,50
29	Bloco ficha B-GES, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	05	32,50	162,50
30	Bloco ficha B-HÁ, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	05	32,50	162,50
31	Ficha cadastral, 1x100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	20	29,15	583,00
32	Bloco entrega de medicamento papel 90 g 1 x 100, tamanho 10 x 21 cm.	Bloco	20	14,25	285,00
33	Carteira de saúde, papel cartolina branca 180 g, frente e	UN	200	1,25	250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

	verso.				
34	Cartão de planejamento familiar e preventivo do câncer do colo uterino, papel cartolina 180 g, tamanho 20 x 13 cm.	UN	1.000	0,41	410,00
35	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 230 g em seleção de cores, verniz UV total, e com bolso.	UN	1.000	2,48	2.480,00
36	Folders de campanha de saúde couchê 150 g tamanho 20 x 30 cm.	UN	10.000	0,87	8.700,00
37	Auto de intimação, 3 x 50, papel copiativo, tamanho 15 x 20 cm.	UN	20	23,10	462,00
38	Cartão de agendamento papel cartolina 180 g, impresso em uma cor, frente e verso, tamanho 16,5 x 24 cm.	UN	1.000	0,34	340,00
39	Fichas de anotações papel cartolina 180 g, impressão em uma cor, frente e verso, tamanho 16 x 22 cm.	UN	3.000	0,34	1.020,00
40	Fichas de atendimento papel cartolina 180 g, impressão em uma cor, tamanho 16 x 22 cm.	UN	1.000	0,34	340,00
41	Folha controle de exames laboratoriais papel 75 g impressão em uma cor, 1x50, frente e verso, tamanho 24x33 cm.	UN	1.500	0,30	450,00
42	Boletim de atendimento urgente papel verde 75 g, impressão em uma cor, frente e verso, tamanho 24 x 33 cm.	UN	500	0,38	190,00
43	Folhas de anotações saúde papel 75 g, impressão em uma cor, frente e verso, tamanho 24 x 33 cm.	UN	1.000	0,30	300,00
TOTAL GLOBAL					73.312,00

1.2 - As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional (Real) por item conforme consta no quadro supra, obrigatoriamente, com **2 (duas)** casas após a virgula, para o **valor unitário e total do item**.

1.3 - A licitante poderá cotar um ou mais itens que compõem o objeto licitado, considerando que o julgamento será pelo **menor valor por item**.

1.4 - A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens 1.2, acima, será automaticamente desclassificada, porém, somente no item, ou itens, que não se enquadram nesses requisitos.

1.5 - Todos os valores constantes no quadro acima são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.

1.6 - Os materiais gráficos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Saltinho, SC, no período de vigência do **contrato**;

1.7 - Os materiais gráficos deste Processo Licitatório deverão atender a todas as normas e padrões técnicos e de qualidade a eles inerentes, bem como as normas técnicas da ABNT e Inmetro.

1.8 - A minuta do **contrato** é parte integrante do Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Só poderão participar deste Processo Licitatório as **EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO, MICRO EMPRESA - ME, ou, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

2.2 – O critério de participação foi definido, nos termos do **Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

2.3 – Para as empresas não enquadradas na situação acima, poderão apresentar proposta, que será utilizada, desde que não haja participação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

4 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - **DA HABILITAÇÃO** - A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no ENVELOPE Nº 01 é a seguinte:

4.1.1 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I - SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II - SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado;

III - SOCIEDADES ANÔNIMAS: Ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

4.1.1.1 - Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

4.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

4.1.2.2 - **Certidão Conjunta** da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil - RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, e da Dívida Ativa da União - DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

4.1.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

4.1.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

4.1.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

4.1.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pela pelo Órgão Competente.

4.1.2.8 – Declaração que a licitante aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme o **MODELO ANEXO I**.

4.1.2.9 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **MODELO ANEXO II**.

4.1.3 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

4.1.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

4.1.3.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

4.1.3.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO III**.

4.1.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.1.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.1.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.1.3.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração da licitante, conforme o **MODELO ANEXO IV**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, comprometendo-se a **fornecer e entregar os materiais gráficos**, do objeto licitado, no prazo e nas condições estipuladas no presente edital.

4.1.5 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

4.1.5.1 - A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vistada pelo Pregoeiro após a abertura do envelope, mediante apresentação da sua original ou da cópia autenticada;

4.1.5.2 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL**, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

4.1.5.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras, ou, ressalvas;

4.1.6 - O **ENVELOPE Nº 01**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SALTINHO

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - **DA PROPOSTA** - A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, conforme o **MODELO ANEXO V** apresentando o **preço unitário e total do item**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

4.2.1 - Ser redigida em Língua Portuguesa, com os valores apresentados na forma numérica/digital, podendo a descrição ser manual, datilografada, ou, por meio eletrônico, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

4.2.2 - **A proponente deverá apresentar**, além do exigido no item 4.2.1, uma cópia por meio eletrônico, preenchida através do programa **COMPRAS AUTO COTAÇÃO**, obtido através do site, www.saltinho.sc.gov.br no menu licitações - em informações adicionais, no link **Betha**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

auto cotação (programa para abertura do arquivo digital). O arquivo será disponibilizado pelo Departamento de Licitações.

4.2.3 - A proponente deverá cotar o **material gráfico** em moeda corrente nacional (Real);

4.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60(sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório;

4.2.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

4.2.8 - O **envelope nº 2** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SALTINHO

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA FINANCEIRA

4.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.3.1 - O **Envelope nº 01** (Documentos de Habilitação) e o **Envelope nº 02** (Proposta de Preços) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações do Município de Saltinho – SC, que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega.

4.3.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

4.3.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

4.3.4 – A proponente deverá apresentar procuração ou credencial outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto, conforme o **MODELO ANEXO VI**.

4.3.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços e a responder pela proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar documentos e todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.3.6 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.3.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá à Comissão Permanente de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO VI**.

5 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

5.1 - DO PREÇO

O preço pela **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para a manutenção das atividades do Município de Saltinho deve ser cotado considerando o disposto no item 1 e todos os seus subitens, e o item 4.2 e todos os seus subitens, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as etapas para o fornecimento do objeto licitado

5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à vencedora do presente Processo Licitatório será efetuado em moeda corrente nacional (Real) conforme estipulado em contrato.

5.3 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital, **não serão reajustados**.

5.4 - DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os **envelopes dos documentos de habilitação serão abertos às 14 horas e 15 minutos do dia 03 (três) de maio de 2016, na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Álvaro Costa nº 545, Município de Saltinho, e não havendo recursos, os envelopes de propostas poderão ser abertos em ato contínuo.**

6.2 - Cada proponente participante poderá participar no ato de abertura, apenas com um representante, devidamente habilitado e identificado;

6.3 - Os **envelopes de habilitação e propostas** que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pela Comissão de Licitações, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo;

6.4 - Os documentos retirados de envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos;

6.5 - Caso a Comissão Municipal de Licitações julgue conveniente, ao seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.6 – Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes das propostas que tenham satisfeito, às exigências contidas no item 4.1, e todos os seus subitens, outras exigências deste Edital, e, demais legislação vigente, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, sendo que os envelopes das propostas dos inabilitados que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso serão devolvidos à licitante através do representante presente ou por manifestação expressa desta, quando ausente na abertura, caso contrário permanecerão lacrados e arquivados com os demais documentos do processo;

6.7 – Abertos os envelopes das **propostas**, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes no ato.

6.8 – Caso a comissão de Licitações julgue necessário, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes;

6.9 – O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM** pela **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para a manutenção das atividades do Município de Saltinho conforme descrito no **OBJETO** deste Edital;

7.2 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre as propostas concorrentes;

7.3 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

7.4 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;

7.5 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor **preço por item**;

7.6 - Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006

7.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite, fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de **Carta Convite**, cabendo à **Comissão Permanente de Licitações**, decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório e considerada procedente, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de **Carta Convite** cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o **Prefeito Municipal de Saltinho**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.

9.3 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da **Comissão Permanente de Licitações**, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 - NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

9.6 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

9.7 - Os recursos contra decisões da **Comissão Permanente de Licitações** terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

9.8 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado e adjudicado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

11.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade;

11.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

11.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12 - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, para 2016 conforme segue:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	15	3390	100	Recursos Ordinários
12.361.0017.2.032	48	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
26.782.0023.2.048	71	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.044	103	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0009.2.012	121	3390	100	Recursos Ordinários
10.301.0015.2.020	5	3390	164	SUS – Atenção Básica
10.301.0015.2.024	19	3390	171	SUS – Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde
10.301.0015.2.027	32	3390	166	SUS – Vigilância em Saúde
10.301.0015.2.028	34	3390	166	SUS – Vigilância em Saúde

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – As interessadas que se auto convocarem, poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, ou através do site www.saltinho.sc.gov.br;

13.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do telefone 3656-0044 e correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

13.3 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

13.4 – O presente processo reger-se-á pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores, e pelo disposto no presente edital.

13.5– A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

13.6 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

13.6.1 – ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

13.6.2 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

13.6.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP

13.6.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

13.6.5 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

13.6.6 - ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Saltinho, SC, 26 de abril de 2016.

LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL